CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI N° 354/2025

AUTOR: Vereador André Fraga

EMENTA: Institui a Política Municipal de incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Maurício Trindade

PARECER

I- RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 354/2025, de autoria do vereador André Fraga, que Institui a Política Municipal de incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura.

O autor justifica a proposição alegando que a criação de abelhas é de suma importância para manutenção da vida no planeta, contribuindo para o equilíbrio do ecossistema, geração de renda, manutenção da biodiversidade, produção de alimentos e o fortalecimento da agricultura sustentável no Município de Salvador.

A presente proposta foi protocolada em 28/08/2025, passou pela Supervisão de Análise e Pesquisa e posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para que fosse exarado parecer.

É o breve relatório.

II- DA ANÁLISE

A proposta legislativa em voga encontra-se dentro dos limites legais, uma vez que respeita os dispositivos da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

É inquestionável a relevância das abelhas para a manutenção do equilíbrio dos ecossistemas. Com base nesse entendimento, ao propor medidas voltadas para o incentivo à criação desses insetos, o vereador André Fraga, por meio do PLE nº 354/2025, concretiza o direito coletivo a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, assegurado pelo artigo 225 da Constituição Federal. A iniciativa em pauta configura, portanto, um instrumento para que a sociedade possa efetivamente usufruir dessa garantia constitucional.

III- CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, e por tudo mais constante na referida proposta legislativa, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 354/2025.

Salvador, 16 de março 2026

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador

Parecer deliberado
em colegiado.
Em, 28 / 04 / 26